

Credz S.A. Instituição de Pagamento

CNPJ/MF nº 12.109.247/0001-20 - NIRE 35.3.0051645-1

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Credz S.A. Instituição de Pagamento Realizada em Primeira Convocação e Suspensa em 11 de Outubro de 2023, Reaberta, Realizada e Suspensa em 19 de Outubro de 2023, 25 de Outubro de 2023, Realizada e Suspensa em 1 de Novembro de 2023, Realizada e Suspensa em 6 de Novembro de 2023 e Novamente Reaberta em 7 de Novembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada em 7 de novembro de 2023, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), coordenada pela **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"). **2. Convocação:** A Assembleia foi convocada por meio do edital de primeira convocação publicado consoante com o artigo 124 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos da Cláusula 11.2.1. do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie "com Garantia Real", em Série Única, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Credz Administradora de Cartões S.A." ("Escritura de Emissão" "Debênture" e "Emissão", respectivamente), celebrada em 11 de março de 2022 entre **Credz S.A. Instituição de Pagamento** ("Companhia" ou "Emissora"), Fiadores (conforme definidos na Escritura de Emissão) e o Agente Fiduciário, publicada nas edições dos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023 no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e nas versões online e impressa do "Diário do Comércio do Estado de São Paulo". **3. Presença:** Presentes (i) representantes dos titulares de 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) representantes do Agente Fiduciário; (iii) representantes da Emissora; (iv) representantes da Golden Capital, na qualidade de assessor financeiro da Emissora; (v) representantes da DM Card. **4. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcelo Urbano ("Presidente"), que convidou o Sr. Rafael Toni para secretária-lo ("Secretário"), conforme aprovado pelos Debenturistas. **5. Ordem do Dia:** Deliberação pelos Debenturistas sobre: i. Aprovar, ou não, a decretação do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão do descumprimento da Cláusula 8.1. "(g)" das Debêntures, motivado pelo vencimento antecipado da notas comerciais da segunda emissão da Emissora, decretado em 27 de setembro de 2023 e bem como em atenção ao Comunicado ao Mercado divulgado pelo Agente Fiduciário em 27 de setembro de 2023 quanto ao ajuizamento de ação de execução sob o nº 1134784-82/2023.8.26.0100 em trâmite perante a 33ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP em face da Emissora ("Vencimento Antecipado"); ii. Caso reprova o item i) acima, discussão e aprovação, ou não, da proposta de renegociação e reestruturação das Debêntures ("Proposta") a ser apresentada pela Administração da Emissora até a data da realização da Assembleia (com a possibilidade de ajustes durante à AGD pelos Debenturistas e/ou Emissora), bem como aprovação de todos os ajustes à Escritura de Emissão e demais documentos da operação que se façam necessários para implementação da Proposta; iii. Aprovação, ou não, da contratação de Assessor Legal para a representação do Agente Fiduciário, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e aos Fiadores, no âmbito judicial e/ou extrajudicial, inclusive para negociação, defesa, proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas, em especial para a recuperação do crédito, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário conforme Material de Apoio a ser disponibilizado até a data da Assembleia; iv. Aprovação, ou não da abertura de conta *escrow*, bem como o aporte, pelos Debenturistas, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura de Emissão, incluindo mas não se limitando, custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Medida Judicial e/ou Extrajudicial a ser adotada pelo Assessor Legal a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, honorários de trabalho dos prestadores de serviço vinculados a Emissão, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas"), bem como discussão e criação, ou não, do mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura de Emissão e custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da medidas judiciais e/ou extrajudiciais a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para adoção de eventuais novas medidas para perseguir os seus créditos. **6. Deliberações:** Previamente às deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tais hipóteses inexistem. A Emissora e seus Assessores Financeiros apresentaram novos esclarecimentos sobre as negociações em andamento, tendo sido disponibilizada Carta de Intenções Vinculantes ("MOU") aos Debenturistas na presente data. **Com relação ao item (i) da Ordem do Dia**, os Debenturistas representando 99,75% (noventa e nove inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação deliberaram para aprovar a não decretação do Vencimento Antecipado, não eximindo a Emissora do cumprimento das obrigações pecuniárias até o fechamento da Operação e não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão até seu encerramento, não restringindo o direito dos Debenturistas na ocorrência de outros descumprimentos, incluindo mas não se limitando a novos vencimentos de dívidas e/ou medidas judiciais/extrajudiciais que sejam informados ao Agente Fiduciário. Nestes casos será convocada nova Assembleia para deliberações. Ainda, 79,74% (setenta e nove inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação condicionaram sua deliberação, desde que observado o seguinte: (i) de que todas as Condições Precedentes do MOU se concretizem, que deverá ser informado ao Agente Fiduciário; (ii) que as versões finais das condições comerciais e financeiras sejam previamente aprovadas pelos Debenturistas estejam refletidas nos respectivos instrumentos, cujos termos deverão ser aprovados pelos Debenturista em nova Assembleia Geral de Debenturistas convocada pela Emissora para esse fim; e (iii) que os eventos de vencimento antecipado que deram causa a esta Assembleia permaneçam no estado em que se encontram na data desta Assembleia (execuções suspensas e sem novas execuções, além do BV e CSHG). Na hipótese de qualquer das obrigações acima serem descumpridas, deverá a Emissora e/ou os Debenturistas informar ao Agente Fiduciário para que seja convocada nova Assembleia para deliberação acerca da decretação ou não do vencimento antecipado da Emissão. Os Debenturistas representando 79,74% (setenta e nove inteiros e

setenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação declaram ciência inequívoca dos termos do MOU e autorizam o Agente Fiduciário a seguir com a respectiva assinatura e os Debenturistas representantes de 20,01% (vinte inteiros e um centésimo por cento) consignam sua discordância e não aprovação (i) aos termos da proposta de repactuação previstos na Carta de Intenção Vinculante (aqui chamada de MOU); e (ii) à forma de deliberação aqui estabelecida dentro das respectivas ordens do dia, conforme sua consignação em anexo (Anexo II). O Agente Fiduciário esclarece que em que pese seja signatário do MOU: (i) toda e qualquer negociação ou discussão comercial ou financeira, salvo as que sejam tratadas diretamente entre Emissora e Debenturistas, deverá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, que deverá ser convocada para esse fim específico e observado os respectivos quóruns e formalidades; (ii) a depender da estrutura adotada para os documentos decorrentes do MOU, o Agente Fiduciário poderá não ter poderes para realizar novas assinaturas, devendo cada Debenturista figurar como signatário dos respectivos documentos; (iii) os Debenturistas foram os responsáveis pela negociação, análise, validação e concordância com os respectivos termos, agindo o Agente Fiduciário apenas como signatário do documento, em estrito cumprimento do dever de representação, não tendo havido ingerência sob os termos e condições ali propostos, inclusive em razão do recebimento do MOU na data da Assembleia; (iv) não será árbitro em caso de divergência de entendimentos ou dúvidas relacionadas aos termos do MOU, seja entre Emissora e Debenturistas ou entre Debenturistas, sendo que nestes casos deverá ser convocada nova Assembleia. O Agente Fiduciário ressalta que nos termos do item 10 do MOU os Debenturistas não poderão dar início em procedimento judicial ou extrajudicial para cobrança dos créditos detidos por si em face da Companhia ou de eventuais garantidores pelo prazo de 120 dias a contar da assinatura do MOU, condicionado aos termos do MOU e desta Ata. A presente deliberação está vinculada exclusivamente aos eventos de vencimento antecipado que deram causa a esta Assembleia, conforme a situação na data desta Assembleia (execuções suspensas e sem novas execuções, além do BV e CSHG) não eximindo a Emissora do cumprimento das obrigações pecuniárias até o fechamento da Operação e não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão até seu encerramento, não restringindo o direito dos Debenturistas na ocorrência de outros descumprimentos, incluindo mas não se limitando a novos vencimentos de dívidas e/ou medidas judiciais/extrajudiciais que sejam informados ao Agente Fiduciário. Nestes casos será convocada nova Assembleia para deliberações. A Emissora se compromete a notificar o Agente Fiduciário em até 1 (um) dia útil após a ocorrência de qualquer descumprimento das disposições do MOU. **Em relação a Ordem do Dia (ii)** a Emissora deixou claro que o MOU não configura proposta de renegociação e reestruturação das Debêntures, entendimento esse corroborado e ratificado pelo Assessor Financeiro e por Debenturistas representantes de 79,74% (setenta e nove inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, razão pela qual este item perde o objeto. Ainda, os Debenturistas representantes de 20,01% (vinte inteiros e um centésimo por cento) das Debêntures em Circulação consignam que discordam desses entendimentos nos termos da sua consignação em anexo (Anexo II). **Com relação aos itens (iii) e (iv)** da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes suspendem a presente Assembleia para 10 de novembro de 2023, às 16h. O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos deliberados no âmbito da Assembleia, tendo em vista terem deliberado entre si e aceitarem, por suas próprias razões e convicções, as matérias da Ordem do Dia. Por conta disso, o Agente Fiduciário reforça que os efeitos das deliberações, sejam eles diretos e/ou indiretos, são de integral responsabilidade dos próprios Debenturistas, inclusive por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes do Termo da Emissão e da legislação aplicável, as quais o Agente Fiduciário permanece obrigado, nos exatos termos ali aplicados. O Agente Fiduciário informa que quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão de quaisquer questionamentos relativos à condução da presente Assembleia serão arcados pelos Debenturistas representantes de 79,74% (setenta e nove inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação na presente data. O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando à impossibilidade de ajuizar qualquer medida judicial e/ou extrajudicial de cobrança dos seus créditos pelo prazo de 120 dias a contar da assinatura do MOU; eventual aumento do risco de crédito e recuperação diante da não decretação do vencimento antecipado neste momento; a não verificação e interpretação de todos os termos do MOU em razão do recebimento no momento da Assembleia; que a consumação da Operação está sujeita à verificação de Condições Precedentes e que o seu cumprimento está fora do controle dos Debenturistas e Agente Fiduciário; demora ou não comunicação pela Emissora dos descumprimentos das Condições Precedentes ao Agente Fiduciário e dos riscos decorrentes relativos à recuperação do crédito. Os Debenturistas e seus representantes atestam que possuem todos os poderes necessários para aprovar a totalidade das matérias da Ordem do Dia sem ressalvas, e que assumem integralmente as obrigações e responsabilidades aqui então deliberadas. O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral de Debenturistas, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável. Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia Geral de Debenturistas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão ou no MOU. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e Debenturistas, conforme Lista de Presença do Anexo I. São Paulo, 07 de novembro de 2023. Mesa: **Marcelo Urbano** - Presidente; **Rafael Toni** - Secretário. **Credz S.A. Instituição de Pagamento** - (Emissora): **Fabio João Zogbi**; **Estevan Martin Portela**. **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** - (Agente Fiduciário): **Bruna Vasconcelos Monteiro**; **Rafael Toni Silva**. **JUCESP** nº 444.378/23-6 em 16/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SINDICATO DE ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SP

C.N.P.J 62.658.752/0001-00

"Edital de Comunicação - Inscrição de Chapa para Eleição Relativa ao Quinquênio 2024/2029"

O Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de São Paulo, estabelecido na Rua do Bosque nº 1900, Barra Funda, São Paulo, nesta capital, de conformidade com o Edital de Convocação para Inscrições de Chapas para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o período de 11 de maio de 2024 a 10 de maio de 2029, que será realizada no dia 18 de dezembro de 2023, publicado no dia 07 de novembro de 2023 no DOE 133 (207) e Folha de São Paulo B6, além do portal da Internet www.sapesp.com.br, Instagram e Facebook, comunica a inscrição de chapa única. Inscrição de chapa única. Chapa: **"Diretores Efetivos" - Presidente:- Rinaldo José Martorelli**, brasileiro, casado, atleta profissional, portador do RG 9.000.084-5, inscrito no CPF sob o nº 041.192.728-00; **Diretor Financeiro:- Luis Eduardo Pinella**, brasileiro, casado, atleta profissional, portador do RG 14.496.092-8, inscrito no CPF sob o nº 167.092.685.658-89; **Secretário Geral:- Osmir Aparecido Baptista**, brasileiro, divorciado, atleta profissional, portador do RG.10.428.685, inscrito no CPF sob o nº 140.165.348-01; ***Conselho Fiscal:- Geraldo Jaime Correa Filho**, brasileiro, casado, atleta profissional, portador do RG 7.142.914, inscrito no CPF sob o nº 704.102.408-34; **Julio César Oliveira Bonfim**, brasileiro, casado, atleta profissional; **Diego Vilela Menezes dos Santos**, brasileiro, casado, nascido em 24 de janeiro de 1985, atleta profissional, RG 29.708.915-8, CPF 324.698.798-09. A partir de 24 de novembro de 2023 está aberto o período estatutário estabelecido no edital de convocação publicado em 07 de novembro de 2023 para possíveis impugnações. Pelo Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de São Paulo, Rinaldo José Martorelli. Presidente. São Paulo, 24 de novembro de 2023.

A **PAINEL-EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA** torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do processo PMRP 2023/129518, a (Licença Prévia, de Instalação e/ou de Operação) para a atividade de 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, no endereço rua Barretos, nº 1421/1431/1441 – Vila Elisa, CEP 14.075-000 Município de Ribeirão Preto.

WK Capital Análise de Crédito e Cobrança Ltda.

CNPJ/MF 43.599.175/0001-70 - NIRE 353337812630

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Na qualidade de sócio administrador da sociedade empresária limitada **WK Capital Análise de Crédito e Cobrança Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.599.175/0001-70, convoco todos os seus respectivos sócios para a Reunião Extraordinária de Sócios, a ocorrer no dia **06 de dezembro de 2023, às 10:00 horas**, que será realizada na sede da sociedade, Rua Maneco Pereira, nº 330 - Sala 91, Centro, cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP 18270-400, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I - Prestação e Aprovação de Contas. II - Nomeação de Liquidante da sociedade; III - Liquidação da sociedade; e IV - Dissolução e extinção da Sociedade.** Em obediência aos arts. 1.074 e 1.079 do Código Civil (Lei Federal nº 10.046, de 10 de janeiro de 2002), a Reunião de Sócios instala-se, em primeira chamada, com 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número. Os sócios que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através da outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados. Contando com a presença e participação de V.S.as, subscrevo-me. Tatuí/SP, 24 de novembro de 2023. **Leandro Avalloni Antunes - Sócio Administrador.**

Hospital São Domingos S/A

CNPJ/MF nº 47.071.501/0001-22 – NIRE 35.300.015.959

Edital de Convocação nº 003/2023 – Assembleia Geral Extraordinária Ficam convocados(a)s o(a)s Sr(s) Acionistas a se reunirem em AGE, a realizar-se no dia 06/12/2023, em sua sede social, na Rua Dr. Cervantes Ângulo nº 255, Parque Joaquim Lopes, Catanduva (SP), em 1ª convocação, às 7h00min, com Acionistas que representam 2/4 do capital social; em 2ª convocação, às 8h00min, com representantes de 1/4 do capital social; e em 3ª convocação, às 9h00min, com qualquer número de Acionistas presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Ratificação e convalidação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 24/04/2023, e também de todas as deliberações ocorridas na mesma. Catanduva, 23/11/2023. Dr. José Renato Pizarro – Presidente. (23, 24 e 27/11/2023)**

KWB FISHING FABRICAÇÃO DE PESCADOS LTDA

CNPJ 31.887.208/0001-06

Contrato de trespasse

Nos termos do artigo 1.144 do código civil, KWB FISHING FABRICAÇÃO DE PESCADOS LTDA, com sua na RODOVIA DELCIO CUSTODIO DA SILVA, SNº - KM 8 – ZONA RURAL, município de IPIGUA/SP - CEP 15.108-000, contrato social registrado na Jucesp sob o n. 3560250760-9 em 29/10/2018, CNPJ 31.887.208/0001-06, Insc. Estadual 784.013.754.117, através de seu titular, KLEBER WILLIAM BUENO, CPF 146.291.918-95, informa que vendeu a empresa acima descrita juntamente com ativos, passivos e patrimônio líquido a ela relacionada, bem como a filial inscrita no CNPJ 31.887.208/0002-89, com endereço na Av. Alfredo Folchini, 1852, Vila Toninho, em São José do Rio Preto/SP – CEP 15.081-500, nos termos do contrato de trespasse firmado em 01/11/2023, o qual será levado à registro perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, para ROWEDER & ANTONIO LTDA, com sede à Avenida Alfredo Folchini, nº 1774, Vila Toninho, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15.081-500, com contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob nº. 35220442265 em sessão de 20/02/2006, a qual dará continuidade através da abertura de filiais.

Incorporadora e Loteadora Santa Clara Ltda.

CNPJ/MF 51.902.708/0001-79 – NIRE 35229246035

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores sócios da Incorporadora e Loteadora Santa Clara Ltda, a se reunirem, em primeira convocação, em Reunião de Sócios a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2023, às 10h00, na Rua Coronel Joaquim Vergueiro, nº 52, Centro, CEP- 13990-000, Espírito Santo do Pinhal/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) retirada do Espólio de Odila Colletti Quilici; b) cisão parcial da sociedade; c) adoção das medidas necessárias para implementação da cisão parcial; d) Outros assuntos de interesse social. Não havendo quórum suficiente para instalação da reunião em primeira convocação, a reunião será instalada, em segunda convocação, às 12h00, observado o quórum de 51% do capital social. São Paulo, 21 de Novembro de 2023. (27, 28, 29)



Diretor-Presidente	Gileno Gurjão Barreto
Diretor Administrativo-Financeiro	Camilo Cogo Cavalcanti
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas	Marcos Tadeu Yazaki
Diretor de Operações	Fernando Hideyo Yokemura
Diretor Jurídico, de Governança e Gestão	André Luiz Sucupira Antonio
Diretor de Serviços ao Cidadão	Carlos Henrique Netto Vaz
Diretor de Relacionamento com Clientes	Rodrigo Mauro Ruiz de Matos

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EMPRESARIAL

Matriz

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração

Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP

CEP 06760-900

t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

Filial

Unidade Mooca

CNPJ 62.577.929/0114-12

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 11 2799.9800

SAC 0800 01234 01